LEI MUNICIPAL Nº 2631

Autoriza a vender sucatas existentes na Oficina desta Prefeitura Municipal.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender as sucatas abaixo relacionadas existentes na oficina desta Prefeitura Municipal.

Um trator Oliver-Cletrac - mod.DD-motor IL5000-15 ton.aprox.

Um rolo compactador Hensghel-motor Buda 4GDT226-8 ton.aprox.

Um caminhpA Chevrolet - ano 1942 - motor D.30.232.128

Três toneladas de ferro velho

Vinte e dois tambores de óleo queimado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 05 DE JUNHO DE 1974.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal

a)PROF. FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário do Município



Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer